



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2008

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO – DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno à empresa **VIDROLIDER (SAMOEL DE SOUZA GONÇALVES)**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rodovia Transamazônica, s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 27,00 metros, lado esquerdo 27,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 324,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rodovia Transamazônica
Lado Direito:	SEMINFRA
Lado Esquerdo:	Delegacia de Polícia de Itaituba
Fundos:	Marinalda Fonseca da Silva

Art. 2º A presente **DAÇÃO EM PAGAMENTO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 25 de março de 2008.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração